



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte

Resolução 124/2026 - CONSUP/IFRN

14 de agosto de 2026

Institui o Programa Especial de Participação de Professores Aposentados e de Pesquisadores Externos (PEPPAPE), voluntários, nas atividades de pesquisa, ensino, extensão e orientação na Pós-Graduação Stricto Sensu do IFRN e revoga a Resolução nº 117/2026-CONSUP/IFRN.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º do Estatuto do IFRN, faz saber que este Conselho, reunido ordinariamente, de forma híbrida, em 16 e 17 de julho de 2026, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º do Estatuto do IFRN, e

CONSIDERANDO

o que consta no Processo nº [23421.001669.2026-19](#), de 23 de março de 2026;

R E S O L V E:

I - INSTITUIR o Programa Especial de Participação de Professores Aposentados e de Pesquisadores Externos (PEPPAPE), voluntários, nas atividades de pesquisa, ensino, extensão e orientação da Pós-Graduação *Stricto Sensu* do IFRN, na forma do Regulamento (Anexo I) e dos Termos de Compromisso (Anexos II e III) desta Resolução.

II - ESTABELECER que o PEPPAPE constitui regime especial de participação voluntária nos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do IFRN, aplicando-se subsidiariamente, no que não o contrariar, a Resolução nº 41/2017-CONSUP/IFRN, que institui o Programa de Serviço Voluntário do IFRN, e a Portaria nº 189/2018-RE/IFRN, a qual regulamenta os procedimentos e regras administrativas para o desenvolvimento da ação de Colaborador Voluntário no âmbito deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN)

III - DETERMINAR que a participação de professores aposentados e de pesquisadores externos nos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, obedecem às disposições desta Resolução e de seu Regulamento, não se aplicando aos participantes do PEPPAPE o limite de prazo do art. 4º nem as restrições de participação em Colegiado dos §§ 1º e 2º do art. 3º da Resolução nº 41/2017-CONSUP/IFRN, observado, quanto à composição do Colegiado, o Regimento Interno do respectivo Programa.

IV - REVOGAR a Resolução nº 117/2026-CONSUP/IFRN, de 7 de agosto de 2026.

V - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARNÓBIO DE ARAÚJO FILHO
Presidente do CONSUP
(Decreto Presidencial, de 20/12/2024, publicada no DOU de 20/12/2024)

Documentos Anexados:

- **Anexo #1.** ANEXO I - REGULAMENTO PEPPAPE (anexado em 14/08/2026 17:03:25)
- **Anexo #2.** ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO DE PROFESSOR APOSENTADO VOLUNTÁRIO PARA PARTICIPAÇÃO NO PEPPAPE (anexado em 14/08/2026 17:04:00)
- **Anexo #3.** ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO DE PESQUISADOR EXTERNO VOLUNTÁRIO PARA PARTICIPAÇÃO NO PEPPAPE (anexado em 14/08/2026 17:05:31)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Arnobio de Araujo Filho, Reitor - CD0001 - RE**, em 14/08/2026 17:22:41.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/08/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1125010

Código de Autenticação: d225cc6ffd



ANEXO I À RESOLUÇÃO Nº 124/2026-CONSUP/IFRN

REGULAMENTO DO PROGRAMA ESPECIAL DE PARTICIPAÇÃO DE PROFESSORES(AS) APOSENTADOS(AS) E DE PESQUISADORES(AS) EXTERNOS(AS) (PEPPAPE), VOLUNTÁRIOS(AS), NAS ATIVIDADES DE PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E ORIENTAÇÃO NA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DO IFRN

CAPÍTULO I

DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Programa Especial de Participação de Professores(as) Aposentados(as) e de Pesquisadores(As) Externos(as) (PEPPAPE), voluntários(as), em atividades de pesquisa, ensino, extensão e orientação no âmbito dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do IFRN (PPG), é disciplinado pelo presente Regulamento.

Parágrafo único. Compreende-se por pesquisador(a) externo(a) aquele(a) que atenda aos critérios estabelecidos pelo PPG do IFRN ao qual deseja vincular-se, estando em efetivo exercício ou aposentado(a).

CAPÍTULO II

DOS INTEGRANTES DO PEPPAPE E DAS CATEGORIAS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 2º Poderão integrar o PEPPAPE os(as) professores(as) aposentados(as) e os(as) pesquisadores(as) externos(as) que manifestarem interesse em desenvolver atividades de pesquisa, ensino, extensão e orientação em PPG do IFRN, com a anuência do Colegiado do Programa ao qual pretendam vincular-se.

Parágrafo único. A participação no PEPPAPE não caracterizará vínculo empregatício e não implicará remuneração pelo IFRN, ressalvada a eventual percepção de bolsa, auxílio ou equivalente proveniente de órgãos de fomento, observados o limite remuneratório previsto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal e a disciplina da Portaria SETEC/MEC nº 19/2023 ou ato normativo que venha a substituí-la.

Art. 3º Os(As) integrantes do PEPPAPE poderão participar nas categorias de docente permanente, docente visitante ou docente colaborador(a) dos PPG, nos termos da Portaria CAPES nº 81/2016 e da Resolução nº 41/2023-CONSUP/IFRN, ou da norma que venha a substituí-las.

§ 1º O(A) professor(a) aposentado(a) e o(a) pesquisador(a) externo(a) participarão na condição de voluntários(as), na forma da Lei nº 9.608/1998.

§ 2º Tratando-se de docente submetido(a) ao regime de dedicação exclusiva, observar-se-ão as vedações do art. 20, § 2º, e as exceções do art. 21 da Lei nº 12.772/2012, e a eventual dedicação integral ao programa dependerá de afastamento para colaboração, nos termos do art. 30, inciso II, da Lei nº 12.772/2012, ou de cessão, nos termos da Lei nº 8.112/1990.

Art. 4º A participação no PEPPAPE não poderá ser utilizada para o desempenho de atribuições típicas de cargo efetivo nem para a substituição de docente efetivo(a), e não poderá comprometer os percentuais mínimos de composição do corpo docente próprio previstos no art. 47, §§ 3º e 4º, da Resolução nº 41/2023-CONSUP/IFRN.

CAPÍTULO III

DA ADESÃO AO PEPPAPE

Art. 5º A adesão ao PEPPAPE ocorrerá por solicitação do(a) professor(a) aposentado(a) ou do(a) pesquisador(a) externo(a) ao Colegiado do PPG ao qual deseja vincular-se, que analisará e decidirá sobre o pedido.

Art. 6º A proposta de adesão ao PEPPAPE deverá ser instruída com plano de atividades, com indicação do período em essas que serão desenvolvidas e a definição da carga horária dedicada ao PPG, observadas as normas da CAPES quanto às categorias de participação.

Parágrafo único. Uma vez aprovado o plano de atividades pelo PPG, o(a) professor(a) aposentado(a) ou o(a) pesquisador(a) externo(a) assinará Termo de Compromisso, conforme o Anexo II ou o Anexo III desta Resolução, respectivamente.

CAPÍTULO IV

DO PRAZO E DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Art. 7º A participação no PEPPAPE terá duração inicial de 4 (quatro) anos, podendo ser renovada, sucessivamente, por igual período, segundo os critérios do respectivo PPG.

Parágrafo único. Aprovada a participação, ser-lhe-á assegurada condição especial de participação, na qualidade de docente permanente, visitante ou colaborador(a) credenciado(a) a PPG do IFRN, garantindo-se-lhe o acesso aos bens necessários ao desenvolvimento das atividades do PPG ao qual esteja vinculado(a), o acesso a laboratórios, bibliotecas e sistemas institucionais, inclusive ao SUAP, e endereço eletrônico institucional, facultado o uso da denominação de professor(a) do PPG do IFRN para fins acadêmicos.

Art. 8º Aplicam-se aos(às) participantes do PEPPAPE, no que couber, a cobertura securitária contra acidentes e o ressarcimento de despesas previstos, respectivamente, no art. 3º, §§ 4º e 5º, da Resolução nº 41/2017-CONSUP/IFRN.

CAPÍTULO V

DA FINALIZAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NO PEPPAPE

Art. 9º A participação no PEPPAPE cessará na ocorrência de, pelo menos, uma das seguintes hipóteses:

- a) por manifestação de vontade do(a) próprio(a) participante;
- b) por decisão justificada do PPG, aprovada pelo plenário do Colegiado;

c) pelo término do prazo celebrado no Termo de Compromisso, sem que tenha havido renovação.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 10. Caberá aos PPG em funcionamento no IFRN adequar-se, no que couber, ao presente Regulamento, dando ciência aos(às) professores(as) aposentados(as) e aos(às) pesquisadores(as) externos(as) participantes, inclusive para a formalização do respectivo Termo de Compromisso.

Art. 11. Os casos omissos serão analisados, em primeira instância, pelo Colegiado do PPG; em segunda instância, pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPI); e, se necessário, em terceira instância, pelo Conselho Superior (CONSUP).

Documento Digitalizado Público

ANEXO I - REGULAMENTO PEPPAPE

Assunto: ANEXO I - REGULAMENTO PEPPAPE
Carolina Dantas
Assinado por: e
Jose Arnobio
Tipo do Documento: ANEXO
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Carolina Helena de Gois Dantas, Secretária dos Colegiados Superiores - CD0004 - SECOL**, em 14/08/2026 17:03:25.
- **Jose Arnobio de Araujo Filho, Reitor - CD0001 - RE**, em 14/08/2026 17:22:42.

Este documento foi armazenado no SUAP em 14/08/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 2688405
Código de Autenticação: 43da0abdbf



ANEXO II À RESOLUÇÃO Nº 124/2026-CONSUP/IFRN

MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO DE PROFESSOR(A) APOSENTADO(A) VOLUNTÁRIO(A) PARA PARTICIPAÇÃO NO PEPPAPE

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE (IFRN), Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, com sede na Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, bairro do Tirol, Natal/RN, CEP 59.015-300, inscrito no CNPJ sob o nº 10.877.412/0001-68, doravante IFRN, neste ato representado por seu(ua) Reitor(a), Prof(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente no município de _____, estado do Rio Grande do Norte, celebra o presente Termo de Compromisso com o(a) docente aposentado(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente em _____, município de _____, a seguir denominado(a) **PROFESSOR(A) APOSENTADO(A) VOLUNTÁRIO(A) DO IFRN**, com amparo na Resolução nº 124/2026- CONSUP/IFRN, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O presente Termo de Compromisso tem por objeto regular a atuação do(a) **PROFESSOR(A) APOSENTADO(A) VOLUNTÁRIO(A) DO IFRN**, na condição de integrante do PEPPAPE, junto ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em _____ do IFRN, pelo período de _____ a _____, de acordo com o Plano de Atividades aprovado pelo Colegiado do Programa, sendo-lhe garantido o acesso a bens e sistemas do IFRN necessários à sua execução, conforme o art. 7º, parágrafo único, da Resolução nº 124/2026-CONSUP/IFRN.

CLÁUSULA SEGUNDA — Ao(À) **PROFESSOR(A) APOSENTADO(A) VOLUNTÁRIO(A) DO IFRN** será permitida a atuação em atividades de ensino, pesquisa, extensão e orientação de pós-graduação *stricto sensu*, conforme o interesse do PPG ao qual esteja vinculado(a).

CLÁUSULA TERCEIRA — O(A) PROFESSOR(A) APOSENTADO(A) VOLUNTÁRIO(A) DO IFRN credenciado(a) como docente permanente participará do Colegiado do PPG na forma do respectivo Regimento Interno.

CLÁUSULA QUARTA — Considerada a sua condição de integrante do PEPPAPE, o(a) PROFESSOR(A) APOSENTADO(A) VOLUNTÁRIO(A) DO IFRN desenvolverá suas atividades exclusivamente junto ao PPG ao qual esteja vinculado(a), não sendo considerado(a), em hipótese alguma, membro docente integrante de qualquer Diretoria Acadêmica do IFRN.

CLÁUSULA QUINTA — Compete ao(à) PROFESSOR(A) APOSENTADO(A) VOLUNTÁRIO(A) DO IFRN:

- a) cumprir o Plano de Atividades aprovado pelo Colegiado do PPG;
- b) realizar as atividades que lhe correspondam dentro dos prazos estabelecidos pela Coordenação do PPG;
- c) apresentar à Coordenação do PPG relatórios das atividades desenvolvidas na periodicidade que lhe for solicitada; e
- d) comunicar formalmente à Coordenação do PPG qualquer situação que possa implicar a suspensão das atividades, solicitando, com antecedência mínima de 2 (dois) meses, o seu desligamento definitivo do PPG.

CLÁUSULA SEXTA — O presente instrumento não enseja a criação de qualquer vínculo empregatício entre o(a) PROFESSOR(A) APOSENTADO(A) VOLUNTÁRIO(A) DO IFRN e a Instituição.

CLÁUSULA SÉTIMA — A permanência do(a) PROFESSOR(A) APOSENTADO(A) VOLUNTÁRIO(A) DO IFRN no PEPPAPE poderá ser interrompida ou finalizada nos seguintes casos:

- a) automaticamente, ao término da vigência do Termo de Compromisso, caso não solicitada a prorrogação;
- b) por interrupção do funcionamento do PPG;
- c) a pedido do(a) PROFESSOR(A) APOSENTADO(A) VOLUNTÁRIO(A) DO IFRN;

d) no interesse e por conveniência da Coordenação do PPG, mediante deliberação da plenária de seu Colegiado.

Subcláusula única. Compete ao Colegiado do PPG avaliar a conveniência da renovação da permanência ao término do período definido na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA OITAVA — O presente Termo de Compromisso reger-se-á pelo Código Civil e, em caso de litígio, as partes elegem o Foro da Comarca de Natal para as questões que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Compromisso, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, juntamente com o(a) Pró-Reitor(a) de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e o(a) Coordenador(a) do PPG.

Natal, _____ de _____ de _____.

Reitor(a)

Pró-Reitor(a) de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação

Professor(a) aposentado(a) do IFRN

TESTEMUNHAS:

01. _____ CPF nº _____

02. _____ CPF nº _____

Documento Digitalizado Público

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO DE PROFESSOR APOSENTADO VOLUNTÁRIO PARA PARTICIPAÇÃO NO PEPPAPE

Assunto: ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO DE PROFESSOR APOSENTADO VOLUNTÁRIO PARA PARTICIPAÇÃO NO PEPPAPE

Carolina Dantas

Assinado por: e

Jose Arnobio

Tipo do Documento: ANEXO

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Carolina Helena de Gois Dantas, Secretária dos Colegiados Superiores - CD0004 - SECOL**, em 14/08/2026 17:04:00.
- **Jose Arnobio de Araujo Filho, Reitor - CD0001 - RE**, em 14/08/2026 17:22:42.

Este documento foi armazenado no SUAP em 14/08/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 2688406

Código de Autenticação: 6a16779eda



ANEXO III DA RESOLUÇÃO Nº 124/2026-CONSUP/IFRN

MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO DE PESQUISADOR(A) EXTERNO(A) VOLUNTÁRIO(A) PARA PARTICIPAÇÃO NO PEPPAPE

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE (IFRN), Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, com sede na Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, bairro do Tirol, Natal/RN, CEP 59.015-300, inscrito no CNPJ sob o nº 10.877.412/0001-68, doravante IFRN, neste ato representado por seu(ua) Reitor(a), Prof(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente no município de _____, estado do Rio Grande do Norte, celebra o presente Termo de Compromisso com o(a) Pesquisador(a) Externo(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente em _____, município de _____, a seguir denominado(a) **PESQUISADOR(A) EXTERNO(A) VOLUNTÁRIO(A)**, com amparo na Resolução nº 124/2026-CONSUP/IFRN, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O presente Termo de Compromisso tem por objeto regular a atuação do(a) **PESQUISADOR(A) EXTERNO(A) VOLUNTÁRIO(A)**, na condição de integrante do PEPPAPE, junto ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em _____ do IFRN, pelo período de _____ a _____, de acordo com o Plano de Atividades aprovado pelo Colegiado do Programa, sendo-lhe garantido o acesso a bens e sistemas do IFRN necessários à sua execução, conforme o art. 7º, parágrafo único, da Resolução nº 124/2026-CONSUP/IFRN.

CLÁUSULA SEGUNDA — Ao(À) **PESQUISADOR(A) EXTERNO(A) VOLUNTÁRIO(A)** será permitida a atuação em atividades de ensino, pesquisa, extensão e orientação de pós-graduação *stricto sensu*, conforme o interesse do PPG ao qual esteja vinculado.

CLÁUSULA TERCEIRA — O(A) PESQUISADOR(A) EXTERNO(A) VOLUNTÁRIO(A) credenciado(a) como docente permanente participará do Colegiado do PPG na forma do respectivo Regimento Interno.

CLÁUSULA QUARTA — Considerada a sua condição de integrante do PEPPAPE, o(a) PESQUISADOR(A) EXTERNO(A) VOLUNTÁRIO(A) desenvolverá suas atividades exclusivamente junto ao PPG ao qual esteja vinculado(a), não sendo considerado(a), em hipótese alguma, membro docente integrante de qualquer Diretoria Acadêmica do IFRN.

CLÁUSULA QUINTA — Compete ao(à) PESQUISADOR(A) EXTERNO(A) VOLUNTÁRIO(A):

- a) cumprir o Plano de Atividades aprovado pelo Colegiado do PPG;
- b) realizar as atividades que lhe correspondam dentro dos prazos estabelecidos pela Coordenação do PPG;
- c) apresentar à Coordenação do PPG relatórios das atividades desenvolvidas na periodicidade que lhe for solicitada; e
- d) comunicar formalmente à Coordenação do PPG qualquer situação que possa implicar a suspensão das atividades, solicitando, com antecedência mínima de 2 (dois) meses, o seu desligamento definitivo do PPG.

CLÁUSULA SEXTA — O presente instrumento não enseja a criação de qualquer vínculo empregatício entre o(a) PESQUISADOR(A) EXTERNO(A) VOLUNTÁRIO(A) e a Instituição.

CLÁUSULA SÉTIMA — Possuindo o(a) PESQUISADOR(A) EXTERNO(A) VOLUNTÁRIO(A) vínculo funcional ativo com outra instituição, a sua participação fica condicionada à anuência da instituição de origem, observadas, quanto ao(a) docente em regime de dedicação exclusiva, as vedações do art. 20, § 2º, e as exceções do art. 21 da Lei nº 12.772/2012.

CLÁUSULA OITAVA — A permanência do(a) PESQUISADOR(A) EXTERNO(A) VOLUNTÁRIO(A) no PEPPAPE poderá ser interrompida ou finalizada nos seguintes casos:

- a) automaticamente, ao término da vigência do Termo de Compromisso, caso não solicitada a prorrogação;
- b) por interrupção do funcionamento do PPG;

- c) a pedido do(a) PESQUISADOR(A) EXTERNO(A) VOLUNTÁRIO(A);
- d) no interesse e por conveniência da Coordenação do PPG, mediante deliberação da plenária de seu Colegiado.

Subcláusula única. Compete ao Colegiado do PPG avaliar a conveniência da renovação da permanência ao término do período definido na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA NONA — O presente Termo de Compromisso reger-se-á pelo Código Civil e, em caso de litígio, as partes elegem o Foro da Comarca de Natal para as questões que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Compromisso, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, juntamente com o(a) Pró-Reitor(a) de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e o(a) Coordenador(a) do PPG.

Natal, _____ de _____ de _____.

Reitor(a)

Pró-Reitor(a) de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação

Pesquisador(a) externo(a)

TESTEMUNHAS:

01. _____ CPF nº _____

02. _____ CPF nº _____

Documento Digitalizado Público

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO DE PESQUISADOR EXTERNO VOLUNTÁRIO PARA PARTICIPAÇÃO NO PEPPAPE

Assunto: ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO DE PESQUISADOR EXTERNO VOLUNTÁRIO PARA PARTICIPAÇÃO NO PEPPAPE

Carolina Dantas

Assinado por: e

Jose Arnobio

Tipo do Documento: ANEXO

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Carolina Helena de Gois Dantas, Secretária dos Colegiados Superiores - CD0004 - SECOL**, em 14/08/2026 17:05:31.
- **Jose Arnobio de Araujo Filho, Reitor - CD0001 - RE**, em 14/08/2026 17:22:42.

Este documento foi armazenado no SUAP em 14/08/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 2688407

Código de Autenticação: 18105629c3

